

Itens/ subite ns:	Código na DMS	TABELA I – PARA COBRANÇA DO ISSQN	LOCAL DE INCIDÊ NCIA	REGR A DE RETEN ÇÃO	2019		2018		2017		2016		2015		2014	
					Alíquota	Importância fixa anual	Alíquota	Importância fixa anual	Alíquota	Importância fixa anual	Alíquota	Importância fixa anual	Alíquota	Importância fixa anual	Alíquota	Importância fixa anual
					%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES</b>														
1.01	101	Análise e desenvolvimento de sistemas	1	1	2	640,39	2	615,58	2	598,00	2	561,08	2	506,80	2	476,05
1.02	102	Programação	1	1	2	640,39	2	615,58	2	598,00	2	561,08	2	506,80	2	476,05
1.03	103	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	1	1	2	640,39	2	615,58	2	598,00	2	561,08	2	506,80	2	476,05
1.04	104	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	1	1	2	640,39	2	615,58	2	598,00	2	561,08	2	506,80	2	476,05
1.05	105	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	1	1	2		2		2		2		2		2	
1.06	106	Assessoria e consultoria em informática	1	1	2	640,39	2	615,58	2	598,00	2	561,08	2	506,80	2	476,05
1.07	107	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	1	1	2	369,48	2	355,17	2	345,03	2	323,73	2	292,41	2	274,67
1.08	108	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	1	1	2		2		2		2		2		2	
1.09	109	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	1	1	5	640,39	5	615,58								
<b>2</b>	<b>2</b>	<b>SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA</b>														
2.01	201	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	1	1	5	640,39	5	615,58	5	598,00	5	561,08	5	506,80	5	476,05
<b>3</b>	<b>3</b>	<b>SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGENERS</b>														
3.01	301	Locação empresarial de bens móveis (REVOGADO-Lei 9876/05)					3		3		3		3		3	
3.02	302	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	1	1	5		5		5		5		5		5	
3.03	303	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	1	1	5		5		5		5		5		5	
3.04	304	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza	1	1	5		5		5		5		5		5	
3.05	305	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	2	2	5		5		5		5		5		5	
<b>4</b>	<b>4</b>	<b>SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICAS E CONGENERES</b>														
4.01	401	Medicina e biomedicina	1	1	3	886,73	3	852,38	3	828,04	3	776,92	3	701,76	3	659,18
4.02	402	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	1	1	3		3		3		3		3		3	
4.03	4031	Laboratórios de análise, incluídos os de patologia clínica	1	1	2		2		2		2		2		2	
	4032	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres	1	1	3		3		3		3		3		3	
4.04	404	Instrumentação cirúrgica	1	1	3	566,55	3	544,60	3	529,05	3	496,39	3	448,37	3	421,16
4.05	405	Acupuntura	1	1	3	566,55	3	544,60	3	529,05	3	496,39	3	448,37	3	421,16
4.06	406	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	1	1	3	566,55	3	544,60	3	529,05	3	496,39	3	448,37	3	421,16
4.07	407	Serviços farmacêuticos	1	1	3	566,55	3	544,60	3	529,05	3	496,39	3	448,37	3	421,16
4.08	408	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	1	1	3	640,39	3	615,58	3	598,00	3	561,08	3	506,80	3	476,05
4.09	409	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	1	1	3	640,39	3	615,58	3	598,00	3	561,08	3	506,80	3	476,05
4.10	410	Nutrição	1	1	3	640,39	3	615,58	3	598,00	3	561,08	3	506,80	3	476,05
4.11	411	Obstetrícia	1	1	3	886,73	3	852,38	3	828,04	3	776,92	3	701,76	3	659,18
4.12	412	Odontologia	1	1	3	886,73	3	852,38	3	828,04	3	776,92	3	701,76	3	659,18
4.13	413	Ortóptica	1	1	3	886,73	3	852,38	3	828,04	3	776,92	3	701,76	3	659,18
4.14	414	Próteses sob encomenda	1	1	3	566,55	3	544,60	3	529,05	3	496,39	3	448,37	3	421,16
4.15	415	Psicanálise	1	1	3	640,39	3	615,58	3	598,00	3	561,08	3	506,80	3	476,05
4.16	416	Psicologia	1	1	3	640,39	3	615,58	3	598,00	3	561,08	3	506,80	3	476,05
4.17	417	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres	1	1	3		3		3		3		3		3	
4.18	418	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	1	1	3	886,73	3	852,38	3	828,04	3	776,92	3	701,76	3	659,18
4.19	419	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres	1	1	3		3		3		3		3		3	
4.20	420	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	1	1	3		3		3		3		3		3	
4.21	421	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	1	1	3		3		3		3		3		3	
4.22	422	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres	3	3	3		3		3		3		3		3	
4.23	423	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário	3	3	3		3		3		3		3		3	
<b>5</b>	<b>5</b>	<b>SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIAS E CONGENERES</b>														
5.01	501	Medicina veterinária e zootecnia	1	1	5	886,73	5	852,38	5	828,04	5	776,92	5	701,76	5	659,18
5.02	502	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária	1	1	5		5		5		5		5		5	

Ítem/ subite ns:	Código na DMS	TABELA I – PARA COBRANÇA DO ISSQN	LOCAL DE INCIDÊ NCIA	REGR A DE RETEN ÇÃO	2019		2018		2017		2016		2015		2014	
					Alíquota	Importância fixa anual	Alíquota	Importância fixa anual	Alíquota	Importância fixa anual	Alíquota	Importância fixa anual	Alíquota	Importância fixa anual	Alíquota	Importância fixa anual
					%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)
5.03	503	Laboratórios de análise na área veterinária	1	1	5		5		5		5		5		5	
5.04	504	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	1	1	5	886,73	5	852,38	5	828,04	5	776,92	5	701,76	5	659,18
5.05	505	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	1	1	5		5		5		5		5		5	
5.06	506	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	1	1	5		5		5		5		5		5	
5.07	507	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	1	1	5		5		5		5		5		5	
5.08	508	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	1	1	5	246,31	5	236,77	5	230,01	5	215,81	5	194,93	5	183,10
5.09	509	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	3	3	5		5		5		5		5		5	
<b>6</b>	<b>6</b>	<b>SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGENERES</b>														
6.01	6011	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres	1	1	3	246,31	3	236,77	3	230,01	3	215,81	3	194,93	3	183,10
	6012	Serviços de Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres prestados por profissional parceiro	1	4	3	246,31	3	236,77	3	230,01	3	215,81	3	194,93	3	183,10
6.02	6021	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	1	1	3	246,31	3	236,77	3	230,01	3	215,81	3	194,93	3	183,10
6.02	6022	Serviços de Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres prestados por profissional parceiro	1	4	3	246,31	3	236,77	3	230,01	3	215,81	3	194,93	3	183,10
6.03	603	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	1	1	5	369,48	5	355,17	5	345,03	5	323,73	5	292,41	5	274,67
6.04	604	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	1	1	5	369,48	5	355,17	5	345,03	5	323,73	5	292,41	5	274,67
6.05	605	Centros de emagrecimento, spa e congêneres	1	1	5		5		5		5		5		5	
6.06	606	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	1	1	3	369,48	3	355,17								
<b>7</b>	<b>7</b>	<b>SERVIÇOS RELATIVOS À ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES</b>														
7.01	701	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	1	1	4	738,96	4	710,33	4	690,04	4	647,44	4	584,81	4	549,32
7.02	702	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	2	2	3	246,31	3	236,77	3	230,01	3	215,81	3	194,93	3	183,10
7.03	703	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia	1	1	3	738,96	3	710,33	3	690,04	3	647,44	3	584,81	3	549,32
7.04	704	Demolição	2	2	3		3		3		3		3		3	
7.05	705	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2	2	3	246,31	3	236,77	3	230,01	3	215,81	3	194,93	3	183,10
7.06	706	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço	1	1	5	246,31	5	236,77	5	230,01	5	215,81	5	194,93	5	183,10
7.07	707	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	1	1	5	246,31	5	236,77	5	230,01	5	215,81	5	194,93	5	183,10
7.08	708	Calafetação	1	1	5	246,31	5	236,77	5	230,01	5	215,81	5	194,93	5	183,10
7.09	709	Varição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	2	2	5	246,31	5	236,77	5	230,01	5	215,81	5	194,93	5	183,10
7.10	710	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres	2	2	5	246,31	5	236,77	5	230,01	5	215,81	5	194,93	5	183,10
7.11	711	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	2	2	5	246,31	5	236,77	5	230,01	5	215,81	5	194,93	5	183,10
7.12	712	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos	2	2	5		5		5		5		5		5	
7.13	713	Desinfecção, desinfestação, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	1	1	5	246,31	5	236,77	5	230,01	5	215,81	5	194,93	5	183,10
7.14	714	NIHIL			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7.15	715	NIHIL			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7.16	716	Florestamento, reforestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios	2	2	5	246,31	5	236,77	5	230,01	5	215,81	5	194,93	5	183,10
7.17	717	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	2	2	4	246,31	4	236,77	4	230,01	4	215,81	4	194,93	4	183,10
7.18	718	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	2	2	5	246,31	5	236,77	5	230,01	5	215,81	5	194,93	5	183,10
7.19	719	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	2	2	4	738,96	4	710,33	4	690,04	4	647,44	4	584,81	4	549,32
7.20	720	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres	1	1	4	418,72	4	402,50	4	391,00	4	366,86	4	331,37	4	311,26
7.21	721	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfuração, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	1	1	4		4		4		4		4		4	
7.22	722	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	1	1	4		4		4		4		4		4	
<b>8</b>	<b>8</b>	<b>SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA</b>														
8.01	8011	Ensino regular pré-escolar, fundamental e médio, superior, inclusive pós-graduação (Redação Lei 10.417/2007)	1	1	2	369,48	2	355,17	2	345,03	2	323,73	2	292,41	2	274,67
	8012	Ensino regular, fundamental, médio, superior, inclusive pós-graduação, praticados na modalidade de educação à distância	1	1	2	369,48	2	355,17	2	345,03	2	323,73	2	292,41	2	274,67
	8013	Ensino regular praticado com concessão integral de bolsa de estudos	1	1	2	369,48	2	355,17	2	345,03	2	323,73	2	292,41	2	274,67

Itens/ subite ns:	Código na DMS	TABELA I – PARA COBRANÇA DO ISSQN	LOCAL DE INCIDÊ NCIA	REGR A DE RETEN ÇÃO	2019		2018		2017		2016		2015		2014	
					Alíquota	Importância fixa anual	Alíquota	Importância fixa anual	Alíquota	Importância fixa anual	Alíquota	Importância fixa anual	Alíquota	Importância fixa anual	Alíquota	Importância fixa anual
					%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)
8.02	802	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	1	1	4	369,48	4	355,17	4	345,03	4	323,73	4	292,41	4	274,67
<b>9</b>	<b>9</b>	<b>SERVIÇOS RELATIVOS À HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES</b>														
9.01	9011	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços)	1	1	3		3		3		3		3		3	
	9012	Motéis e congêneres	1	1	5		5		5		5		5		5	
9.02	902	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	1	1	3	418,72	3	402,50	3	391,00	3	366,86	3	331,37	3	311,26
9.03	903	Guias de turismo	1	1	3	418,72	3	402,50	3	391,00	3	366,86	3	331,37	3	311,26
<b>10</b>	<b>10</b>	<b>SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E CONGÊNERES</b>														
10.01	1001	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada	1	1	3	418,72	3	402,50	3	391,00	3	366,86	3	331,37	3	311,26
10.02	1002	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	1	1	5	418,72	5	402,50	5	391,00	5	366,86	5	331,37	5	311,26
10.03	1003	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária	1	1	5	418,72	5	402,50	5	391,00	5	366,86	5	331,37	5	311,26
10.04	1004	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring)	3	3	5	418,72	5	402,50	5	391,00	5	366,86	5	331,37	5	311,26
10.05	1005	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios	1	1	3	640,39	3	615,58	3	598,00	3	561,08	3	506,80	3	476,05
10.06	1006	Agenciamento marítimo	1	1	5	640,39	5	615,58	5	598,00	5	561,08	5	506,80	5	476,05
10.07	1007	Agenciamento de notícias	1	1	5	640,39	5	615,58	5	598,00	5	561,08	5	506,80	5	476,05
10.08	1008	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios	1	1	3	640,39	3	615,58	3	598,00	3	561,08	3	506,80	3	476,05
10.09	1009	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	1	1	2	418,72	2	402,50	2	391,00	2	366,86	2	331,37	2	311,26
10.10	1010	Distribuição de bens de terceiros	1	1	2	418,72	2	402,50	2	391,00	2	366,86	2	331,37	2	311,26
<b>11</b>	<b>11</b>	<b>SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES</b>														
11.01	1101	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações	2	3	5		5		5		5		5		5	
11.02	1102	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes	2	2	3	246,31	3	236,77	3	230,01	3	215,81	3	194,93	3	183,10
11.03	1103	Escolta, inclusive de veículos e cargas	1	1	3	369,48	3	355,17	3	345,03	3	323,73	3	292,41	3	274,67
11.04	1104	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie	2	2	5	246,31	5	236,77	5	230,01	5	215,81	5	194,93	5	183,10
<b>12</b>	<b>12</b>	<b>SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES</b>														
12.01	1201	Espectáculos teatrais	2	2	5		5		5		5		5		5	
12.02	1202	Exibições cinematográficas	2	2	5		5		5		5		5		5	
12.03	1203	Espectáculos circenses	2	2	5		5		5		5		5		5	
12.04	1204	Programas de auditório	2	2	5		5		5		5		5		5	
12.05	1205	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres	2	2	5		5		5		5		5		5	
12.06	1206	Boates, taxi-dancing e congêneres	2	2	5		5		5		5		5		5	
12.07	1207	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	2	2	5		5		5		5		5		5	
12.08	12081	Feiras, exposições, congressos e congêneres	2	2	5		5		5		5		5		5	
	12082	Congressos e eventos de natureza exclusivamente técnica ou científica	2	2	2		2		2		2		2		2	
	12083	Exposições Agropecuárias incluídas no Calendário Brasileiro de Exposições e Feiras, de abrangência internacional, realizadas em Londrina	2	2	2		2		2		2		2		2	
12.09	1209	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não	2	2	5	246,31	5	236,77	5	230,01	5	215,81	5	194,93	5	183,10
12.10	1210	Corridas e competições de animais	2	2	5		5		5		5		5		5	
12.11	1211	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	2	2	5		5		5		5		5		5	
12.12	1212	Execução de música	2	2	5	246,31	5	236,77	5	230,01	5	215,81	5	194,93	5	183,10
12.13	1213	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, <b>shows</b> , <b>ballet</b> , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	1	1	5	369,48	5	355,17	5	345,03	5	323,73	5	292,41	5	274,67
12.14	1214	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	2	2	5		5		5		5		5		5	
12.15	1215	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	2	2	5		5		5		5		5		5	
12.16	1216	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, <b>shows</b> , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	2	2	5		5		5		5		5		5	
12.17	1217	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	2	2	5	246,31	5	236,77	5	230,01	5	215,81	5	194,93	5	183,10
12.18	1218	Serviços de televisão por assinatura prestados na área do Município (REVOGADO-Lei 9876/05)			5		5		5		5		5		5	
<b>13</b>	<b>13</b>	<b>SERVIÇOS RELATIVOS À FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA</b>														
13.01	1301	NIHIL			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13.02	1302	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	1	1	5	369,48	5	355,17	5	345,03	5	323,73	5	292,41	5	274,67

Itens/ subite ns:	Código na DMS	TABELA I – PARA COBRANÇA DO ISSQN	LOCAL DE INCIDÊ NCIA	REGR A DE RETEN ÇÃO	2019		2018		2017		2016		2015		2014	
					Alíquota	Importância fixa anual	Alíquota	Importância fixa anual	Alíquota	Importância fixa anual	Alíquota	Importância fixa anual	Alíquota	Importância fixa anual	Alíquota	Importância fixa anual
					%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)
13.03	1303	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	1	1	5	369,48	5	355,17	5	345,03	5	323,73	5	292,41	5	274,67
13.04	1304	Reprografia, microfilmagem e digitalização	1	1	5		5		5		5		5		5	
13.05	1305	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS	1	1	2	369,48	2	355,17	2	345,03	2	323,73	2	292,41	2	274,67
<b>14</b>	<b>14</b>	<b>SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS</b>														
14.01	1401	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	1	1	5	246,31	5	236,77	5	230,01	5	215,81	5	194,93	5	183,10
14.02	1402	Assistência técnica	1	1	5		5		5		5		5		5	
14.03	1403	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	1	1	5		5		5		5		5		5	
14.04	1404	Recauchutagem ou regeneração de pneus	1	1	2		2		2		2		2		5	
14.05	1405	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer	1	1	5	246,31	5	236,77	5	230,01	5	215,81	5	194,93	5	183,10
14.06	1406	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido	1	1	5	246,31	5	236,77	5	230,01	5	215,81	5	194,93	5	183,10
14.07	1407	Colocação de molduras e congêneres	1	1	5	246,31	5	236,77	5	230,01	5	215,81	5	194,93	5	183,10
14.08	1408	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	1	1	5		5		5		5		5		5	
14.09	1409	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	1	1	3	246,31	3	236,77	3	230,01	3	215,81	3	194,93	3	183,10
14.10	1410	Tinturaria e lavanderia	1	1	5	246,31	5	236,77	5	230,01	5	215,81	5	194,93	5	183,10
14.11	1411	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	1	1	5	246,31	5	236,77	5	230,01	5	215,81	5	194,93	5	183,10
14.12	1412	Funilaria e lanternagem	1	1	5	246,31	5	236,77	5	230,01	5	215,81	5	194,93	5	183,10
14.13	1413	Carpintaria e serralheria	1	1	5	246,31	5	236,77	5	230,01	5	215,81	5	194,93	5	183,10
14.14	1414	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	1	1	5		5									
<b>15</b>	<b>15</b>	<b>SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO</b>														
15.01	15011	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres (Redação Lei 9876/05)	3	3	5		5		5		5		5		5	
	15012	Administração de Consórcios para Aquisição de Bens e Direitos, autorizados pela União ou quem de direito (AC. Lei 11.442-19-12-2011)	3	3	2		2		2		2		2		2	
15.02	1502	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	1	1	5		5		5		5		5		5	
15.03	1503	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral	1	1	5		5		5		5		5		5	
15.04	1504	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres	1	1	5		5		5		5		5		5	
15.05	1505	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais	1	1	5		5		5		5		5		5	
15.06	1506	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia	1	1	5		5		5		5		5		5	
15.07	1507	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo	1	1	5		5		5		5		5		5	
15.08	1508	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins	1	1	5		5		5		5		5		5	
15.09	1509	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing)	3	3	5		5		5		5		5		5	
15.10	1510	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral	1	1	5		5		5		5		5		5	
15.11	1511	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados	1	1	5		5		5		5		5		5	
15.12	1512	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários	1	1	5		5		5		5		5		5	
15.13	1513	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	1	1	5		5		5		5		5		5	
15.14	1514	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres	1	1	5		5		5		5		5		5	

Itens/ subite ns:	Código na DMS	TABELA I – PARA COBRANÇA DO ISSQN	LOCAL DE INCIDÊ NCIA	REGR A DE RETEN ÇÃO	2019		2018		2017		2016		2015		2014	
					Alíquota	Importância fixa anual	Alíquota	Importância fixa anual	Alíquota	Importância fixa anual	Alíquota	Importância fixa anual	Alíquota	Importância fixa anual	Alíquota	Importância fixa anual
					%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)
15.15	1515	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento	1	1	5		5		5		5		5		5	
15.16	1516	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral	1	1	5		5		5		5		5		5	
15.17	1517	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão	1	1	5		5		5		5		5		5	
15.18	1518	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário	1	1	5		5		5		5		5		5	
<b>16</b>	<b>16</b>	<b>SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL</b>														
16.01	16011	Serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, explorados economicamente mediante concessão ou permissão, com o pagamento de tarifa pelo usuário final do serviço	2	3	2		2		2		2		2		2	
	16012	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros	2	3	5	246,31	5	236,77	5	230,01	5	215,81	5	194,93	5	183,10
16.02	1602	Outros serviços de transporte de natureza municipal	2	2	5	246,31	5	236,77								
<b>17</b>	<b>17</b>	<b>SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES</b>														
17.01	1701	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares	1	1	5	640,39	5	615,58	5	598,00	5	561,08	5	506,80	5	476,05
17.02	17021	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretária em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres	1	1	5	246,31	5	236,77	5	230,01	5	215,81	5	194,93	5	183,10
17.02	17022	Serviços de Salões de Beleza prestados em parceria de serviços de cuidados pessoais, estética e congêneres - cabeleireiro, barbeiro, esteticista, manicure, pedicure, depilador, maquiador e assemelhados.	1	1	5		5									
17.03	1703	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	1	1	5	418,72	5	402,50	5	391,00	5	366,86	5	331,37	5	311,26
17.04	1704	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra	1	1	4		4		4		4		4		4	
17.05	1705	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço	3	2	4		4		4		4		4		4	
17.06	1706	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários	1	1	4	246,31	4	236,77	4	230,01	4	215,81	4	194,93	4	183,10
17.07	1707	NIHIL	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17.08	1708	Franquia (franchising)	1	1	5		5		5		5		5		5	
17.09	1709	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	1	1	4	566,55	4	544,60	4	529,05	4	496,39	4	448,37	4	421,16
17.10	1710	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	2	2	5	418,72	5	402,50	5	391,00	5	366,86	5	331,37	5	311,26
17.11	1711	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)	1	1	5	418,72	5	402,50	5	391,00	5	366,86	5	331,37	5	311,26
17.12	17121	Administração de bens imóveis	1	1	3	640,39	3	615,58	3	598,00	3	561,08	3	506,80	3	476,05
	17122	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros	1	1	3	640,39	3	615,58	3	598,00	3	561,08	3	506,80	3	476,05
17.13	1713	Leilão e congêneres (Redação Lei 9876/05)	1	1	2	640,39	2	615,58	2	598,00	2	561,08	2	506,80	2	476,05
17.14	17141	Advocacia	1	1	3	886,73	3	852,38	3	828,04	3	776,92	3	701,76	3	659,18
	17142	Advocacia - Honorários de sucumbência	1	1	3	886,73	3	852,38	3	828,04	3	776,92	3	701,76	3	659,18
17.15	1715	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	1	1	5	640,39	5	615,58	5	598,00	5	561,08	5	506,80	5	476,05
17.16	1716	Auditoria	1	1	3	640,39	3	615,58	3	598,00	3	561,08	3	506,80	3	476,05
17.17	1717	Análise de Organização e Métodos	1	1	5	640,39	5	615,58	5	598,00	5	561,08	5	506,80	5	476,05
17.18	1718	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza	1	1	4	640,39	4	615,58	4	598,00	4	561,08	4	506,80	4	476,05
17.19	1719	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	1	1	3	640,39	3	615,58	3	598,00	3	561,08	3	506,80	3	476,05
17.20	1720	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	1	1	5	640,39	5	615,58	5	598,00	5	561,08	5	506,80	5	476,05
17.21	1721	Estatística	1	1	4	640,39	4	615,58	4	598,00	4	561,08	4	506,80	4	476,05
17.22	1722	Cobrança em geral	1	1	5	246,31	5	236,77	5	230,01	5	215,81	5	194,93	5	183,10
17.23	17231	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de call center	1	1	2		2		2		2		2		2	
	17232	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring)	1	1	5	640,39	5	615,58	5	598,00	5	561,08	5	506,80	5	476,05
17.24	1724	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres	1	1	4	640,39	4	615,58	4	598,00	4	561,08	4	506,80	4	476,05
17.25	17251	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)	1	1	5	246,31	5	236,77								
	17252	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, por meio de livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)	1	1	-	-	0									
<b>18</b>	<b>18</b>	<b>SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES</b>														
18.01	1801	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	1	1	5	418,72	5	402,50	5	391,00	5	366,86	5	331,37	5	311,26

Itens/ subite ns:	Código na DMS	TABELA I – PARA COBRANÇA DO ISSQN	LOCAL DE INCIDÊ NCIA	REGR A DE RETEN ÇÃO	2019		2018		2017		2016		2015		2014	
					Alíquota	Importância fixa anual	Alíquota	Importância fixa anual	Alíquota	Importância fixa anual	Alíquota	Importância fixa anual	Alíquota	Importância fixa anual	Alíquota	Importância fixa anual
					%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)
19	19	<b>SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES</b>														
19.01	1901	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	1	1	3		3		3		3		3		3	
19.02	1902	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de bingos	1	1	5		5		5		5		5		5	
20	20	<b>SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS</b>														
20.01	2001	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres	2	2	5		5		5		5		5		5	
20.02	2002	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres	2	2	5		5		5		5		5		5	
20.03	2003	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres	2	2	5		5		5		5		5		5	
21	21	<b>SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS</b>														
21.01	2101	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	1	3	2		2		2		2		2		2	
22	22	<b>SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA</b>														
22.01	2201	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais	1	3	5		5		5		5		5		5	
23	23	<b>SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES</b>														
23.01	2301	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	1	1	4	246,31	4	236,77	4	230,01	4	215,81	4	194,93	4	183,10
24	24	<b>SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES</b>														
24.01	2401	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	1	1	4	246,31	4	236,77	4	230,01	4	215,81	4	194,93	4	183,10
25	25	<b>SERVIÇOS FUNERÁRIOS</b>														
25.01	2501	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres	1	1	5	246,31	5	236,77	5	230,01	5	215,81	5	194,93	5	183,10
25.02	2502	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	1	1	5	246,31	5	236,77	5	230,01	5	215,81	5	194,93	5	183,10
25.03	2503	Planos ou convênio funerários	1	1	5		5		5		5		5		5	
25.04	2504	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	1	1	5	246,31	5	236,77	5	230,01	5	215,81	5	194,93	5	183,10
25.05	2505	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento	1	1	5		5									
26	26	<b>SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES</b>														
26.01	2601	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres	1	1	5	246,31	5	236,77	5	230,01	5	215,81	5	194,93	5	183,10
27	27	<b>SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>														
27.01	2701	Serviços de assistência social	1	1	5	640,39	5	615,58	5	598,00	5	561,08	5	506,80	5	476,05
28	28	<b>SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA</b>														
28.01	2801	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	1	1	5	566,55	5	544,60	5	529,05	5	496,39	5	448,37	5	421,16
29	29	<b>SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA</b>														
29.01	2901	Serviços de biblioteconomia	1	1	5	640,39	5	615,58	5	598,00	5	561,08	5	506,80	5	476,05
30	30	<b>SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA</b>														
30.01	3001	Serviços de biologia, biotecnologia e química	1	1	5	640,39	5	615,58	5	598,00	5	561,08	5	506,80	5	476,05
31	31	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES</b>														
31.01	3101	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	1	1	5	418,72	5	402,50	5	391,00	5	366,86	5	331,37	5	311,26
32	32	<b>SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS</b>														
32.01	3201	Serviços de desenhos técnicos	1	1	3	246,31	3	236,77	3	230,01	3	215,81	3	194,93	3	183,10
33	33	<b>SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES</b>														
33.01	3301	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	1	1	5	418,72	5	402,50	5	391,00	5	366,86	5	331,37	5	311,26
34	34	<b>SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES</b>														
34.01	3401	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	1	1	5	246,31	5	236,77	5	230,01	5	215,81	5	194,93	5	183,10
35	35	<b>SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ACESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS</b>														
35.01	3501	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	1	1	5	418,72	5	402,50	5	391,00	5	366,86	5	331,37	5	311,26
36	36	<b>SERVIÇOS DE METEOROLOGIA</b>														

Itens/ subite ns:	Código na DMS	TABELA I – PARA COBRANÇA DO ISSQN	LOCAL DE INCIDÊ NCIA	REGR A DE RETEN ÇÃO	2019		2018		2017		2016		2015		2014	
					Alíquota	Importância fixa anual	Alíquota	Importância fixa anual	Alíquota	Importância fixa anual	Alíquota	Importância fixa anual	Alíquota	Importância fixa anual	Alíquota	Importância fixa anual
					%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)
36.01	3601	Serviços de meteorologia	1	1	5	640,39	5	615,58	5	598,00	5	561,08	5	506,80	5	476,05
<b>37</b>	<b>37</b>	<b>SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS</b>														
37.01	3701	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	1	1			5	236,77	5	230,01	5	215,81	5	194,93	5	183,10
<b>38</b>	<b>38</b>	<b>SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA</b>														
38.01	3801	Serviços de museologia	1	1	5	640,39	5	615,58	5	598,00	5	561,08	5	506,80	5	476,05
<b>39</b>	<b>39</b>	<b>SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO</b>														
39.01	3901	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)	1	1	5	418,72	5	402,50	5	391,00	5	366,86	5	331,37	5	311,26
<b>40</b>	<b>40</b>	<b>SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA</b>														
40.01	4001	Obras de arte sob encomenda	1	1	5	418,72	5	402,50	5	391,00	5	366,86	5	331,37	5	311,26
Os seguintes profissionais autônomos, não estabelecidos: afiador de ferramentas, alfaiate, arrumadeira, barbeiro, bilheteiro, bordadeira, camareira, carregador, carroceiro, costureira, cozinheiro, doceiro, engraxate, faxineiro, ferreiro, garçom, gasista, governanta, jardineiro, lavadeira, lavrador, limpador, lustrador, mordomo, passadeira, polidor, servente de obras, tratorista, tricoteira, vigia e zelador e artesão. (Lei 10.417/2007)					-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS, PREVISTAS NO ARTIGO 123, APLICA-SE OS SEGUINTE VALORES MENSIS, POR PROFISSIONAL HABILITADO, SÓCIO, EMPREGADO, ETC.:</b>																
Médicos, veterinários, advogados, dentistas, fisioterapeutas e agentes de propriedade industrial ou artística						172,41		165,73		161,00		151,06		136,45		128,17
Engenheiros e arquitetos						123,15		118,38		115,00		107,90		97,46		91,55
Psicólogos, contadores, economistas e outros.						110,81		106,52		103,48		97,09		87,70		82,38

## OBSERVAÇÕES:

\*1 = LOCAL DE INCIDÊNCIA: 1 - NO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR; 2 - NO MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI REALIZADO; 3 - NO MUNICÍPIO DE TOMADOR

\*2 = REGRA DE RETENÇÃO: 1 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO V ; 2 - POR TODOS OS TOMADORES PJ DO MUNICÍPIO; 3 - NÃO PASSÍVEL DE RETENÇÃO; 4 - PELOS TOMADORES PJ ART.128 INCISO IV